

21 / 7 / 033/73

Dispõe sobre autorização para pagamento de Dívidas de ex-funcionários.

João Sebastião de Paulo, Prefeito Municipal de Florina, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal resolveu:

ARTº 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal a proceder o pagamento de Dívidas líquidas e certas, apuradas em 5 niza, em favor de José Alfons NETTO, ex-funcionário Municipal, admitido por força de Processo Administrativo.

ARTº 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.200.00 (dois mil e duzentos Cruzados).

ARTº 3º - O crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrá por conta da Verba 4.1.1.02.91 - Lucro de Obras em Execução Parcialmente Cancelada.

ARTº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florina, 29 de Julho de 1973

João Sebastião de Paulo
Prefeito Municipal
Florina - SP.